

A EXCLUSÃO DA LAVOURA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

J.C. S.P.
29-12-29

A Sociedade Paulista de Agricultura, em data de 25 do corrente, recebeu do Senador federal por S. Paulo, Dr. Adolpho Gordo, o seguinte telegramma: "Presidente da Sociedade Paulista de Agricultura. Rua S. Bento, 10 (sobrado). S. Paulo. A Comissão de Finanças adoptou emenda relator, excluindo a lavoura do imposto proporcional de renda, mas sujeitando-a ao imposto global desde que a propriedade tenha valor superior a 250 contos de réis. Saudações. Senador Adolpho Gordo."

Esta noticia, aliás de grande interesse para a lavoura agricola do paiz, vem confirmar os insanos trabalhos desenvolvidos no Senado federal por intrepidos defensores da agricultura que, não medindo esforços nem obstaculos combateram com galhardia o projecto apresentado naquello proprio federal, incluindo ain-

da este anno a lavoura no imposto sobre a renda.

Ao Dr. Adolpho Gordo deve a Sociedade Paulista de Agricultura, representante da grande classe interessada, os lhosos esforços empregados, ao lado de outros Senadores tambem não menos digno de encomios, a quem a Sociedade em boa hora solicitou apoio. E ao Dr. Alfredo Pujol, que tambem muito se revelou neste assumpto, tornando-se credor da gratidão da classe dos fazendeiros, que ainda desta vez ficou livre de mais este pesado jugo, a lavoura deve patentear o seu agradecimento.